

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA, PARA REALIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO

A <u>AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA</u>, por intermédio de sua Presidente Interina, Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo, <u>CONVOCA</u> através do presente Edital, na forma do Decreto Municipal nº 012/2017, todos os Servidores Públicos Municipais da Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns, titulares de cargo público de provimento efetivo e comissionados, para realizarem o recadastramento funcional junto a este órgão, que será realizado de <u>06 a 17 de Março</u> deste corrente ano, nos horários compreendidos entre <u>8:00h as 14:00h</u> no prédio da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns (AESGA), localizado na Avenida Caruaru, nº 508 – São José – Garanhuns - PE, conforme cronograma do Anexo I.

No ato do recadastramento o servidor deverá apresentar cópia dos seguintes documentos junto com os originais:

- Carteira de Identidade;
- 01 foto 3×4;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio (para aqueles que tenham contraído matrimônio);
- Registro de Nascimento e cartão de vacina (filhos entre 0 e 6 anos);
- Registro de Nascimento (filhos entre 7 e 14 anos);
- Carteira Habilitação (se motorista);
- Carteira de Reservista (se do sexo masculino);
- Comprovante de Endereço;
- Declaração do Imposto de Renda (Ano Base: 2015 ou 2016);
- Certificado de conclusão de Curso do 1º Grau ou níveis superiores (Auxiliar de Serviços Gerais);
- Certificado ou Diploma de Curso do 2º Grau e/ou Nível Superior;
- Certificado de conclusão de Curso de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado;
- Os servidores que participarem de composição de empresas privadas deverão apresentar cópia do contrato social e suas alterações.
- Os servidores deverão preencher a ficha de atualização dos dados, bem como, Declaração de acumulação de cargos públicos e parentesco com gestores municipais e vereadores, que estará disponível no local do recadastramento, na sede da AESGA e no site: http://www.aesga.edu.br;



- Portaria de nomeação no caso de acumulação de cargos públicos e declaração do respectivo órgão quanto à jornada exercida.
- Os servidores afastados ou que se encontram à disposição de outro órgão deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação, devendo informar a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição e qual a função que ali desempenha.

O servidor público municipal que, em razão de doença, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata o Decreto nº 012/2017, deverá apresentar à Comissão de Recadastramento, no prazo acima referido, a respectiva justificativa e documentação probatória.

Na hipótese prevista no item anterior, o servidor público deverá comparecer ao Departamento Pessoal da AESGA, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

O recadastramento será realizado pessoalmente, não existindo qualquer possibilidade de representação.

O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido neste Edital terá suspenso o pagamento de sua remuneração, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

O pagamento a que se refere o item anterior será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor público municipal.

O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

A Comissão de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final para as providências administrativas cabíveis.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Presidente da AESGA, através de Resolução.

Garanhuns, em 23 de Fevereiro de 2017

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO PRESIDENTE DA AESGA EM EXERCÍCIO



ANEXO I - CRONOGRAMA

ÓRGÃO	DATA				
AESGA (Quadro Administrativo, Serviço	s 06, 07 e 08 de Março de 2017				
Gerais e Comissionados)					
FAGA E FAHUG (Docentes)	09 e 10 de Março de 2017				
FDG (Docentes)	13 e 14 de Março de 2017				
FACEG (Docentes)	15 e 16 de Março de 2017				
RETARDATÁRIOS	17 de Março de 2017				



ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu									
cargo de _	que:								
() Não ex	erço qualquer outro cargo público (função ou emprego público Federal, Estadu	ıal ou M	lunicipal, bem						
como, Aut	arquias, Empresas públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas).								
() Exerço	o(s) cargo (s) público (s) ou emprego(s) abaixo:								
۵) ۵	0								
	e no .								
•	o/Estado/União/Autarquia/Fundação), cuja jornada de trabalho é de	_ horas	semanais das						
às									
b) D	eno								
(Município	o/Estado/União/Autarquia/Fundação), cuja jornada de trabalho é de	_horas	semanais das						
às	_ horas.								
c) D	eno								
	(Município/Estado/União/Autarquia/Fundação), cuja jornada	de	trabalho é						
de	horas semanais dasàs horas.								
	Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas ab	aixo tra	nscritas e que						
estou cien	te de que estarei sujeito ás penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer	em acui	mulação ilegal						
de cargo, o	durante exercício do cargo para qual fui nomeado.								

Art. 37 – Constituição Federal

- XVI –" É vedada a cumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:
 - I a de dois cargos de professor;
 - II a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
 - III a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
- § 10 É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, decorrentes do art. 40 ou 42 e a42 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos em comissão declarados de livre nomeação e exoneração.

Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998

• Art. 11 – A vedação prevista no art. 37, § 10, da Constituição Federal, não se aplica aos membros



do poder e aos inativos, servidores militares, que até a publicação desta emenda, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo Regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Regime Jurídico único dos Servidores do Estado de Pernambuco

- Art. 190. É vedada a acumulação remunerada exceto:
 - I a de Juiz e um cargo de professor;
 - II a de dois cargos de professor;
 - III a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
 - IV a de dois cargos privativos de médico.
 - $\S~1^{\rm o}$ Em qualquer dos casos, a acumulação somente é permitida quando haja correlação de matérias e compatibilidade de horários.
 - § 2º A proibição de acumular se estende a cargos, funções ou empregos em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista.
- Art. 191. O funcionário não poderá exercer mais de uma função gratificada nem perceber estipêndio pela participação de mais de um órgão de deliberação coletiva, salvo neste último caso, quando tiver a condição de membro nato ou quando o exercício em um deles seja em decorrência do outro.

Garanhuns,	, de	2017.		
	Declarante			



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu,		RG	, CPF , DECLARO, para todos os
1	Matricula nº		, DECLARO, para todos os
efeitos legais, que por se	er expressão fiel da verdade,	firmo a p	resente Declaração, assumindo al falsidade do que for relatado.
grau, inclusive, da autor em cargo de direção, ch de confiança, ou ainda,	idade nomeante ou de servi lefia ou assessoramento, pa	dor da m ra o exer Administr	ou por afinidade, até o terceiro esma pessoa jurídica, investido cício de cargo em comissão ou ação Pública direta e indireta, ula Vinculante n° 13 - STF)
() NÃO () SIM			
Em caso de positivo, apo	ontar:		
Nome:			
Nome:			
	Garanhuns, em/	/	
-	Declarante		



ANEXO IV - FICHA DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS DE SERVIDOR 2017

							5						
Nome do servidor:							_						
Cargo:							Matrícula:						
Sexo:						Coı	Cor:						
RG: Órgão emissor:											Data de emissão:		
CPF: PIS/PASEP:													
Título de eleitor: Zo			Zona: Seção:					ão:	Data de emissão:				
Cert. De Reservista:			Data	Data de emissão:						Tipo:			
CNH:				Cat./c	órgão):					Registro:		
1ª Habilitação:				Expe	Expedição:						Vencimento:		
Região Militar -RM:						Circu	nscrição	o d	e Serviço	Milita	r- CSM:		
Logradouro:					•							N°	
Bairro:		Cidao	de:					UF:			CEP:	CEP:	
E-mail:								•					
Telefone fixo:							Telefo	one	celular:				
Naturalidade:							Data d	Data de Nascimento:					
Escolaridade:							Área de formação:						
Estado Civil:			N'	° da C	ertida	ăo de N	o de Nascimento:						
Livro:	Folha:	olha: Nome do cartório:											
Nº da Certidão de Casamento: Data:													
Nome do cônjuge:													
Folha: Livro: Nome do cartório:													
Filiação Mãe: Pai:													
Dependentes – Nome:							Idade:						
Nome:							Idade:						
Nome: Ida							Idade:	Idade:					
Declaro e me responsabili	zo pelas i	nforma	ações p	prestac	las ac	cima.			Garai	nhuns,	de	e março de 2017.	
				Assi	natuı	ra do se	ervidor						